



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 10/12/2009
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

LEI Nº 575, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 2007, que institui o Novo Código Tributário do Município de Iconha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada a Tabela I a que diz respeito o art. 11 da Lei Complementar nº 004/2007, de 28 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11. *O Imposto Predial e Territorial Urbano será devido anualmente e calculado mediante a aplicação de alíquotas fixas e progressivas sobre o valor venal do imóvel constantes das tabelas I e II adiante:*

TABELA I

PARA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

I - Nos imóveis localizados na área onde fica a localidade de Bom Destino, integrante do perímetro urbano do município de Iconha/ES, conforme Lei Municipal nº 273, de 23 de dezembro de 2002:

- a)** 0,18 % (dezoito centésimos por cento), tratando-se de prédio.
- b)** 0,35 % (trinta e cinco centésimo por cento), tratando-se de terreno segundo a definição feita no parágrafo 1º do art. 5º desta Lei.

II - Nos imóveis localizados nas demais áreas do perímetro urbano do município de Iconha/ES:

- a)** 0,25% (vinte cinco centésimos por cento), tratando-se de prédio.
- b)** 0,5% (meio por cento), tratando-se de terreno segundo a definição feita no parágrafo 1º do art. 5º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2009.

DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal